**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

# PROJETO DE LEI Nº. 061/17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.062, de 04 de dezembro de 2012 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 4.062, de 04 de dezembro 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O Comodatário edificará às suas expensas, uma área de 300,00 m², num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente lei. "*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de novembro de 2017.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 2771
Data: 06/11/2017 Horário: 16:24
Legislativo -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

**MENSAGEM Nº. 063/2017**

Arapongas, 01 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 4.062 de 04 de dezembro de 2012.

Informamos que, a alteração do art. 2º da Lei nº 4.062 de 04 de dezembro de 2012, se dá devido a necessidade de redução da metragem de construção de 500 (quinhentos) metros quadrados para 300 (trezentos) metros quadrados, pois, devido a inviabilidade financeira, a igreja não conseguiu cumprir com o tamanho determinado em lei.

Cumpre destacar também, que na ocasião em que a igreja recebeu, em caráter de comodato, o terreno objeto da Lei supramencionada a mesma era liderada por uma pessoa diversa da que está atualmente e também era denominada Igreja Evangélica Assembleia Cristã. Entretanto, no dia 04 de dezembro de 2015 a igreja passou a se chamar Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Unidos em Cristo e passou a ser dirigida pelo Pastor Luiz César Costa.

Assim, devido as mudanças que ocorreram na liderança da igreja e também devido a metragem estipulada na Lei nº 4.062/12, a mesma não obteve êxito na construção, necessitando assim, das alterações.

Conforme se depreende da análise da Lei Municipal 4.062/2012, o prazo para a edificação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Unidos em Cristo, findou-se no dia 04 de dezembro de 2014.

Entretanto, de acordo com Protocolo realizado junto a Prefeitura Municipal sob o nº 8728/16, a donatária informou a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão da referida obra, uma vez que a referida igreja necessita da redução da metragem da construção de 500 (quinhentos) metros quadrados para 300 (trezentos) metros quadrados.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
**Prefeito**

Exmo. Sr,
**Osvaldo Alves dos Santos**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 2770
Data: 06/11/2017 Horário: 16:22
Legislativo -